



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE MULTA CONTRATUAL

REF.: Pregão nº 056/2021

Contratada: JF CONSTRUÇÕES LTDA

Água Boa/MG, 30 de junho de 2025

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MG, por meio do seu Prefeito Municipal, Sr. Orlando Cardoso Pereira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos termos pactuados na Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº 056/2021, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente a empresa JF CONSTRUÇÕES LTDA quanto à aplicação de multa contratual, nos seguintes termos:

1. DO CONTRATO

A empresa foi contratada para execução de serviços de pavimentação de vias públicas, com pré-mistura asfáltica a frio (PMF).

2. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Foi constatado atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados, sem justificativa válida e sem qualquer resposta oficial às notificações expedidas pelo Município em 23/10/2024, 11/11/2024, 07/01/2025 e 22/05/2025, sendo esta última recebida pela empresa por e-mail com confirmação de recebimento, além de publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Diante da inércia da empresa, dos prejuízos causados ao interesse público e da comprovação do descumprimento contratual, foi decretada a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78, incisos I e II c/c art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

4. DA MULTA E DOS DANOS AVALIADOS

Nos termos do item 11.1.5 da Ata de Registro de Preços, com base na inexecução contratual, foi aplicada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Além disso, foi apurado, por meio de laudo técnico emitido por engenheiro do Município, que as obras executadas, por não receberem a devida manutenção conforme notificação anterior, resultaram em danos técnicos e financeiros no montante de R\$ 38.690,47 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). Este valor refere-se à extensão dos serviços comprometidos e/ou perdidos, incluindo a necessidade de remoção, recomposição e nova aplicação de PMF com controle técnico adequado.

5. DA COBRANÇA

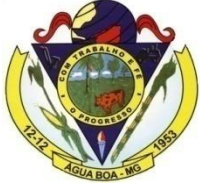
Fica V.Sa. notificada para proceder ao pagamento da multa contratual de 20% sobre o valor do contrato, bem como do valor adicional de R\$ 38.690,47 ou que realize o a manutenção necessária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, mediante guia de recolhimento que poderá ser solicitada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Água Boa/MG.

6. DAS CONSEQUÊNCIAS PELO NÃO PAGAMENTO

O não pagamento dos valores devidos no prazo estipulado implicará na inscrição do débito em dívida ativa municipal, com posterior encaminhamento para cobrança judicial, acrescido dos encargos legais cabíveis.

7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR

Além das penalidades financeiras, fica a empresa suspensa temporariamente de participar de licitações e impedida de contratar com o Município de Água Boa/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO – 2025 A 2028

pelo período de 02 (dois) anos, conforme previsto no artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, a empresa poderá entrar em contato com a Procuradoria Jurídica do Município ou com o Setor de Contratos da Prefeitura.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente,

Orlando Cardoso Pereira
Prefeito Municipal
Município de Água Boa/MG